

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 25/08/2016

- [Vara Regional da Infância da Juventude lança projeto Previne voltado às escolas públicas de Petrolina nesta quinta \(25/8\)](#)
- [A importância do Conselho Tutelar no dia a dia das cidades](#)
- [Projetos do TJPE facilitam processos de adoção nacional e internacional](#)
- [Argentino suspeito de levar o filho entra na lista de procurados da polícia](#)
- [Identificada adolescente encontrada morta em sorveteria de Boa Viagem](#)
- [MPPE recomenda aos prefeitos de Triunfo e de Santa Cruz da Baixa Verde formular e executar Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei](#)
- [Legado do Rio 2016 é tema no encontro entre a S. M. Rainha Silvia da Suécia, o Comitê Olímpico Internacional e a Childhood Brasil](#)

**Assunto: Vara Regional da Infância da Juventude lança projeto Previne voltado às escolas públicas de Petrolina nesta quinta (25/8)**

**Fonte: Tribunal de Justiça de PE**

**Data: 25/08/2016**



Nesta quinta-feira (25/8), às 8h, no auditório da Justiça Federal, a Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição Judiciária promove o lançamento do projeto Prevenção da Violência nas Escolas (Previne). O evento visa a capacitar voluntários para atuação em comitês, os quais devem trabalhar a mediação de conflitos nas escolas estaduais de Petrolina.

Os comitês serão formados por um gestor da escola, por representantes dos pais, dos alunos e da Vara regional da Infância e Juventude. Até o final do ano, a equipe fará um levantamento dos principais problemas enfrentados nas escolas, como evasão, violência, *bullying* e indisciplina.

No evento, serão ministradas palestras sobre os aspectos jurídicos da mediação, combate ao uso de drogas, *bullying*, redes sociais e medidas preventivas no ambiente escolar. Cerca de 30 escolas estaduais confirmaram participação voluntária no projeto, que deve se estender às demais até o início de 2017.

**Cartilha** – Também nesta quinta (25/8), a partir das 9h, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) promove o lançamento da Cartilha Cidadania e Justiça na Escola em Petrolina. Serão distribuídas 100 cartilhas para crianças do 6º e 7º anos da Escola Eduardo Coelho, localizada na rua Professora Zélia Mathias, 106, bairro São José.

O objetivo é estimular o contato do Judiciário com professores e alunos do ensino fundamental, além de apresentar noções de cidadania e justiça por meio de uma linguagem didática. A cartilha traz ilustrações infantis e lúdicas sobre temas como *bullying*, Lei Maria da Penha, meio ambiente, relações afetivas, alienação parental e guarda compartilhada.

O evento ocorre sob a coordenação da vice-presidente da AMB, Natir Weber, e com a participação do presidente da Associação dos Magistrados de Pernambuco (Amepe), desembargador Antenor Cardoso, e do juiz da Vara Regional da Infância e Juventude de Petrolina, Marcos Bacelar.

**Assunto: A importância do Conselho Tutelar no dia a dia das cidades**

**Fonte:** Promenino

**Data:** 25/08/2016

## Promenino

Um órgão fundamental na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Essa é uma definição precisa para a atuação do Conselho Tutelar. O papel dos profissionais que fazem parte desta rede é de extrema importância para o desenvolvimento pleno da nossa sociedade: são eles que trabalham como intermediários entre os meninos e meninas em situações de vulnerabilidade e os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos que vão realizar o devido atendimento, requisitando serviços e aplicando medidas protetivas.



Criado em 1990 pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho recebe pessoas de até 17 anos que tiveram algum direito violado ou que tenham sofrido alguma ameaça. Atualmente, existem mais de 5 mil instalados pelo país, muitos deles com uma série de deficiências para a devida atuação.

Como cada município tem sua legislação, ainda são muitas as dúvidas e mitos relacionados ao trabalho do conselheiro tutelar. A fim de ajudar a sanar tais questões, o Promenino mantém a parceria com Daniel Péres, conselheiro tutelar de Guapimirim (RJ) e administrador da página “Fala, Conselheiro!”.

Mensalmente, selecionamos as perguntas recebidas pelo canal “Fale Conosco” ou pelo Facebook. Participe!

*Bom dia! Estou como conselheira tutelar no município de Ribeirão das Neves (MG), e nesse momento estamos trabalhando junto com o CMDCA, a Defensoria Pública e o Ministério Público na atualização do regimento interno do Conselho Tutelar. A Defensoria sugeriu que fosse incluído no Regimento que tenha acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar. Gostaria de saber: há legalidade na sugestão apresentada pela Defensoria?*  
**Priscila Vaz Guimarães**

“Olá, Priscila! Primeiramente, é preciso entender: no artigo 131, o ECA dispõe que o Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional – ou seja, ele não faz parte do equipamento do Poder Judiciário. Nós sabemos os órgãos que detém o poder de fiscalizar, mas não é dessa forma, não deve ser por meio de um regimento interno. Caso seja necessário, o Ministério Público pode ir até o conselho tutelar e ver se os documentos estão todos corretos.

Então, a resposta para a sua pergunta é não. Não há legalidade nessa medida. Aliás, há outra observação. O regimento interno é para ser discutido entre os integrantes do órgão. Ele nada mais é do que o fluxo administrativo daquele órgão, que mostra como vão ser expedidos ofícios, como serão recebidas as correspondências e entre outras demandas. Portanto, é totalmente equivocada essa proposta da Defensoria Pública.

Vamos imaginar se fosse ao contrário? O Conselho Tutelar também poderia ter acesso a todos os registros irrestritos da Defensoria? Ele não poderia. Portanto, isso é errado e não deve ser aceito de maneira alguma. Espero ter esclarecido sua dúvida. Abraços. ”

*Gostaria de saber se um conselheiro tutelar pode ser presidente de um outro conselho: por exemplo: conselho da cidade, ou atuar em um outro conselho... Obrigada!*  
**Vânia Maria Silva da Marques**

“Olá, Vânia! Sim. Inclusive está previsto no conselho do Fundeb: se houver Conselho Tutelar na cidade, precisa ter um representante lá, além da participação em outros conselhos que as cidades formam, os conselhos de educação, os de política sobre drogas, entre outros. O único conselho que o conselheiro não poderia se tornar presidente é o municipal do direito da criança e do adolescente. Obrigado por nos acompanhar. Abraços! ”

*Olá, Daniel. No caso de adolescentes que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas, como deve ser atuação do Conselho Tutelar junto ao adolescente?*  
**Joelma Carvalho**

“Olá, Joelma! O Conselho Tutelar sempre vai atuar da forma prevista no artigo 136, inciso 1º que diz: *são atribuições do conselho tutelar: atender a crianças e adolescentes*, nas hipóteses previstas no artigo 98 e 105, aplicando medidas protetivas previstas no artigo 101.

O artigo 136 vai dizer que devemos atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no artigo 98. Ele traz três hipóteses, sendo elas: por ação ou omissão da sociedade ou estado, por omissão ao abuso dos pais ou responsáveis ou em razão da conduta do próprio adolescente. Nesse caso, nós poderíamos imaginar dois pressupostos: tanto uma negligência ou falta dos pais e responsáveis lá no passado, por mau exercício do poder familiar, quanto ao inciso terceiro em razão da conduta do adolescente em violar o seu próprio direito. Desta forma, ele é passivo de aplicação de medidas protetivas.

Nesse caso, se é o uso de substâncias psicoativas, no artigo 101 existem incisos que trazem medidas protetivas sobre esse tema. Eu vou correlacionar aqui o inciso 5, por exemplo: *requisição de tratamento médico ou psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial*, ou o 6, que me parece mais adequado, que é *a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio e orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos*. Existem medidas protetivas que podem ser aplicadas a esses adolescentes. No caso que você nos trouxe, as duas medidas que citei seriam as mais indicadas.

Além disso, é necessário pensar na família envolvida, que vive um grande problema em meio a uma situação como essa, sendo necessária a aplicação de medidas protetivas. Medidas que estão previstas no artigo 129, pois no 2º inciso do artigo 136 é dito que são atribuições do Conselho Tutelar aconselhar pais e responsáveis, aplicando medidas previstas no artigo 129.

A família também precisa ser encaminhada. Por exemplo, o 1º inciso do artigo 129 diz: *encaminhamento a programa oficial e comunitário de proteção à família, inclusão em*

*programa oficial e comunitário de auxílio à orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômos, no inciso dois do artigo 129. Então, é fundamental ressaltar que os familiares desses adolescentes também precisam receber o devido apoio. Esperamos ter ajudado! ”*

*Gostaria de saber como faço para ter conhecimento dos números de trabalho infantil em meu município. O objetivo é embasar as atividades do PETI na cidade. Aproveito a oportunidade para parabenizá-los pelo excelente trabalho! **Amanda Mello Machado***

“Olá, Amanda. Obrigado pelo carinho pelo nosso trabalho. O Conselho Tutelar é um órgão e ele tem atribuições. O artigo 136, inciso 3º, diz que para promover a execução de suas decisões, o Conselho pode requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Essa parte de erradicação de trabalho infantil é um programa da Secretaria de Assistência Social.

Como o Conselho pode requisitar serviços, pode solicitar esses dados por meio de ofícios. Eles se juntam na reunião do colegiado, na qual, então, delibera-se pedir esses números e faz-se o ofício. Feito isso, o documento é encaminhado para a Secretaria de Assistência Social e solicita-se, com base no artigo 136, inciso 3º, que a Secretaria de Assistência Social tenha um prazo mínimo para que eles tenham tempo de levantar esses números (num prazo de 20 dias, 30 dias ou 15).

É importante lembrar que o Conselho Tutelar deve agir sempre em colegiado, nunca “eu gostaria de saber”, mas sempre falar em nome do colegiado. O colegiado deve ter no mínimo uma reunião por semana, onde caberia levantar esse tipo de necessidade.

Entretanto, vale lembrar que o Conselho Tutelar não é órgão de atendimento, ele é um órgão que zela pelo direito das crianças e adolescentes, requisitando serviços e aplicando medidas protetivas. Na verdade, esses números são importantes para enviar para o CMDCA, se o Conselho quer pedir esses números, o objetivo deve ser somente para esse envio e para que políticas públicas sejam formuladas, podendo ser enviado também com cópia para o Ministério Público. Abraços! ”

**Assunto: Projetos do TJPE facilitam processos de adoção nacional e internacional**

**Fonte: CNJ**

**Data: 25/08/2016**



Diversos projetos em andamento no estado de Pernambuco pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja/PE) estão facilitando a aproximação de crianças e adolescentes aptos à adoção de pais pretendentes e inseridos no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Um exemplo é o Projeto Conhecer Virtual, que desde 2015 proporciona encontros por videoconferência entre

pretendentes à adoção de crianças e adolescentes que residem em cidades distintas ou em outro país – o projeto já proporcionou três adoções e outras duas estão em andamento.

De acordo com dados do CNA, atualmente há 352 crianças aptas à adoção em Pernambuco – em todo país, são 6.940 menores disponíveis para adoção, conforme o cadastro. Os projetos desenvolvidos pela Ceja/PE têm o objetivo de facilitar as adoções dessas crianças, evitar a institucionalização prolongada e integrá-las à sociedade.

**Conhecer Virtual** – Para a realização de encontros virtuais, o setor de tecnologia da informação do TJPE desenvolveu um programa chamado Lync, que permite a realização da videoconferência de forma segura, por se tratar de informações e imagens confidenciais, e que podem ser gravadas. Até agora, três comarcas – Recife, Caruaru e Petrolina – participam do projeto, que é executado nas salas de depoimento acolhedor. Os encontros são realizados antes do estágio de convivência, com acompanhamento de equipe interprofissional, entre crianças e candidatos a adoção que não residem na mesma cidade.

O primeiro encontro virtual ocorreu em dezembro do ano passado, envolvendo cinco crianças e três casais italianos. Até o momento, foram realizados seis encontros, cinco deles com casais estrangeiros e um envolvendo as cidades de Petrolina e Recife. De acordo com a juíza Helia Viegas Silva, secretária executiva da Ceja/PE, além de minimizar os custos com deslocamento, os encontros virtuais diminuem a chance de problemas no estágio de convivência e danos emocionais em crianças que já sofreram muitas perdas. “Por meio de reuniões virtuais com a equipe técnica da vara e com a criança ou adolescente, o pretendente à adoção realiza um estágio de convivência mais preparado e mais informado sobre a situação da criança”, disse a juíza Hélia Silva.

**Institucionalização prolongada** – Outro projeto em andamento no estado é o de Prevenção à Institucionalização Prolongada, que tem como objetivo orientar, com dados específicos sobre cada criança ou adolescente que se encontra em instituição de acolhimento, os juízes e promotores de Justiça das diversas comarcas do Estado de Pernambuco. O projeto consiste na elaboração de levantamentos periódicos para agilizar a tramitação dos processos referentes às crianças e aos adolescentes acolhidos, evitando a permanência desnecessária nas casas de acolhimento.

**Crianças sem pretendentes** – A Ceja/PE desenvolveu ainda uma ação, denominada “Projeto Família: Um direito de toda criança e adolescente”, para divulgar informações como data de nascimento, sexo, raça, existência de irmãos, dentre outras, de crianças e adolescentes que ainda se encontram nas instituições de acolhimento, cujos pais tiveram decretada a perda do poder familiar, mas que não tenham pretendentes à adoção. Em geral, a falta de pretendentes ocorre em decorrência de características das crianças, por problemas de saúde ou pela idade. As informações sobre as crianças e adolescentes inseridos no projeto são divulgadas em relatórios disponibilizados em versão impressa e incluídos no site da Ceja no portal do tribunal, além de outras mídias que permitam ampliar a divulgação. Também são divulgados, de forma restrita, dossiês com identificação da criança e do adolescente, contendo foto e um campo onde a própria criança/adolescente possa se descrever ampliando, assim, as informações capazes de maximizar o número de potenciais adotantes.

**Participação da sociedade** – Com o objetivo de minimizar o preconceito na sociedade em relação à adoção, outro projeto - “Adoção e Cidadania na escola” - vem realizando oficinas nas escolas de referência da rede estadual de ensino, capacitando profissionais entre gestores e professores para que se tornem multiplicadores de temas como a adoção e a nova percepção sobre as diversas configurações familiares.

**Assunto: Argentino suspeito de levar o filho entra na lista de procurados da polícia**

**Fonte:** Portal G1 PE

**Data:** 25/08/2016



O empresário argentino Carlos Attias, suspeito de fugir do Recife com o filho Carlos Attias Boudoux, de 6 anos, em dezembro do ano passado, entrou na lista de procurados da polícia no Brasil e deverá figurar na relação da Polícia Internacional (Interpol). A prisão preventiva dele já foi decretada pela Justiça de Pernambuco, segundo informação repassada durante coletiva de imprensa na sede do Grupo de Operações Especiais (GOE) da Polícia Civil de Pernambuco, no bairro do Cordeiro, Zona Oeste da capital.

O menino morava no Recife com a mãe, a fisioterapeuta Cláudia Boudoux, que afirma não ver a criança desde o Natal. Segundo o delegado Francisco Océlio, até a semana passada, quando foi decretada a prisão, a Polícia só tinha expedido um mandado de busca e apreensão do garoto. "Ele (o mandado) permite que o nome do pai de Carlinhos seja lançado no Código Vermelho da Interpol, ou seja, vai figurar entre os procurados", explicou.

Por isso, o investigador acredita que, a partir de agora, será mais fácil localizar o menino. "São cerca de 170 países em que ele pode figurar como procurado. É aí aumenta a efetividade, aumenta a possibilidade de nós o encontrarmos", justificou. Océlio informou ainda que o mandado já foi enviado à Interpol.

Pouco depois de a mãe denunciar o empresário em fevereiro, a corporação emitiu um alerta nos aeroportos internacionais.

Caso seja comprovado que o pai saiu do país com o filho sem a autorização da mãe, Attias pode ser punido com quatro anos de reclusão, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



**Assunto: Identificada adolescente encontrada morta em sorveteria de Boa Viagem**

**Fonte:** Diário de PE

**Data:** 25/08/2016



Identificada a adolescente encontrada morta na tarde de ontem no jardim de uma sorveteria na Avenida Domingos Ferreira, em Boa Viagem. Islayne Alves da Silva Bezerra, de 16 anos, foi reconhecida por familiares na manhã desta quinta-feira, no Instituto de Medicina Legal (IML), em Santo Amaro. Na ocasião, a mãe da vítima, Ana Paula Alves, de 35 anos, informou que desde os 13 anos a filha deixou de estudar e passou a usar drogas e a se prostituir. Ana Paula acrescentou que a adolescente teria saído de casa, na comunidade de Entra Apulso, no final de semana passado.

O caso está sendo investigado pelo Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP). Nesta quinta, a polícia vai solicitar formalmente ao estabelecimento a entrega das imagens do circuito interno de segurança. A perita Vanja Coelho, do Instituto de Criminalística, acredita que a vítima não foi morta no local. “Não há sinais de violência na área. Provavelmente, ela foi escondida por trás do canteiro.” Ainda segundo a perícia, pelo estado do corpo o crime deve ter acontecido por volta das 18h da terça-feira.

A vítima estava amordaçada com uma camiseta e não aparentava nenhuma lesão. “O pescoço estava muito mole, diferente do resto do corpo. É possível que ela tenha morrido com o pescoço quebrado”, esclareceu a perita. No bolso da adolescente, a polícia encontrou uma camisinha.

**Assunto: MPPE recomenda aos prefeitos de Triunfo e de Santa Cruz da Baixa Verde formular e executar Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei**

**Fonte: Ministério Público de PE**

**Data: 25/08/2016**



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos de Triunfo, Luciano Fernando de Sousa, e de Santa Cruz da Baixa Verde, Tássio Bezerra, que adotem as providências administrativas necessárias para a criação, implementação e efetivação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de medidas em meio aberto, conforme determina a Lei Federal nº12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

De acordo com o promotor de Justiça Guilherme Graciliano Araújo Lima, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº8.069/90), em seus artigos 101 e 129, atribui aos municípios a criação e manutenção de política destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, incluindo-se aí a implantação de programas de atendimento a adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional e suas respectivas famílias, bem como sobre medidas de proteção, destinadas aos pais e responsáveis.

Ainda segundo o promotor de Justiça, no caso dos municípios onde não houver estrutura para o cumprimento de medidas protetivas e socioeducativas em meio aberto, o adolescente não pode ser penalizado pela omissão do poder público. “Tal negligência pelo poder público municipal está a ferir flagrantemente direitos fundamentais de adolescentes (em conflito com a Lei) assegurados na Constituição Federal, nos Tratados e Convenções Internacionais e no ECA, e essa omissão importará na devida responsabilidade e punição”, argumentou Guilherme Graciliano, no texto da recomendação.

Os prefeitos de Triunfo e Santa Cruz da Baixa Verde têm um prazo de 30 dias para formular o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Plano Nacional, elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), submetendo-o, em seguida, aos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Também deverá ser exigido dos CMDCA a deliberação, dentro do prazo máximo de 30 dias, do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, mais precisamente sobre a implantação e implementação das medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida), em consideração às regras disciplinadas no Sinase, no Sistema Único de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS e NOB-RH-SUAS), no ECA e na Constituição Federal.

Até 15 dias depois de receber a resolução que aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, os gestores deverão executá-lo integralmente para criar, instalar, fazer funcionar e manter o serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto, devendo incluir na Lei Orçamentária Anual uma rubrica própria e verba suficiente para o custeio do serviço público essencial, e se necessário for, encaminhar, em caráter de urgência, projeto de Lei para incluir crédito adicional no atual Orçamento, ora em execução.

Os prefeitos têm um prazo de até 15 dias para informar ao MPPE sobre o acatamento das recomendações, especificando as providências adotadas.

As recomendações foram publicadas no Diário Oficial desta quarta-feira (24).

**Assunto: Legado do Rio 2016 é tema no encontro entre a S. M. Rainha Silvia da Suécia, o Comitê Olímpico Internacional e a Childhood Brasil**

**Fonte: Childhood**

**Data: 25/08/2016**



Pela primeira vez na história dos Jogos, a proteção da infância entra na pauta e no projeto de sustentabilidade e legado dos eventos. Uma parceria inédita entre o Comitê Organizador Rio 2016 e a Childhood Brasil possibilitou o planejamento de um conjunto de ações que reduzissem os riscos de ocorrência das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes antes, durante e depois dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, além de garantir que essa proteção fosse parte da operação dos eventos.

Após essa bem-sucedida parceria, a Childhood Brasil defende que o tema da proteção da infância deve entrar na pauta de ações globais do Comitê Olímpico Internacional (COI), sendo prioritária e absorvida de fato nas diretrizes de gestão e operação de futuros Jogos.

Em visita ao Rio de Janeiro, a Rainha Silvia da Suécia fundadora da Childhood Brasil, apresentou ao COI as principais ações em parceria com o Comitê Organizador Rio 2016 realizadas no Brasil disponibilizando ao COI o conhecimento da organização e as experiências adquiridas com seus projetos.

O objetivo é que, no futuro próximo, a cooperação entre as duas entidades possa evoluir para o compromisso de que a pauta da proteção de crianças e adolescentes seja considerada prioridade na organização de Jogos Olímpicos. A Childhood Brasil defende que este tema e as ações preventivas e de enfrentamento sejam premissas básicas na escolha das futuras sedes e no planejamento dos eventos nas questões relacionadas à sustentabilidade, impacto e legado.

### **Legado dos Jogos Rio 2016**

A atuação da Childhood Brasil nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 teve como principais contribuições: facilitar a proteção de crianças e adolescentes como parte da operação dos Jogos; articular ações de comunicação para despertar o olhar das pessoas para a proteção de crianças e adolescentes; além de um legado de proteção da infância que perdure após a realização dos jogos, principalmente, com o engajamento das principais redes hoteleiras.

Além disso, a Childhood Brasil também foi a coordenadora das “Rodadas Temáticas”, que teve a participação de representantes do município e do estado do Rio de Janeiro, representantes do Governo Federal, como a Secretaria de Direitos Humanos, UNICEF e representantes de organizações da sociedade civil e organizações que integram o Comitê de Proteção Integral a Crianças e Adolescentes nos Megaeventos do Rio de Janeiro. Essas rodas

possuíram o intuito de abordar a proteção à infância e adolescência à operação do Comitê Organizador Rio 2016, identificando riscos e oportunidades que o evento poderia proporcionar ao país.

Assim, o Comitê de Proteção Integral à Criança e Adolescentes nos Megaeventos do Rio de Janeiro destacou cinco tipos de violação aos direitos da criança e do adolescente comuns aos megaeventos: crianças em situação de rua; exploração sexual; trabalho infantil; o uso de álcool e/ou drogas e crianças desaparecidas. Para cada violação foram estabelecidos fluxos de atendimento e encaminhamento durante o evento, que se perpetuaram até o término dos Jogos Paralímpicos Rio 2016.

A partir de toda essa mobilização, projetos com o intuito de disseminar informação a respeito da proteção à infância também fizeram parte da agenda no país.

Com o Programa Transforma, as possíveis violações de direitos de crianças e adolescentes e as maneiras de enfrenta-las foram abordadas nas aulas dadas pelo projeto; com o Programa Passaporte Verde, houve uma integração da temática da proteção à infância na agenda da viagem sustentável; e pelo Projeto Hospitalidade Rio 2016 com as principais redes hoteleiras foram integradas ao time da proteção à infância, com o incentivo ao engajamento pela causa.

Desta forma, com todos esses esforços concentrados durante o evento no país, surgiu a necessidade de estabelecer que iniciativas como essas sejam integradas à agenda do Comitê Olímpico Internacional para os próximos eventos, além de que a discussão acerca da proteção à infância e adolescência seja perpetuada após o período de competições no país.